



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.960

DE 22 DE JULHO DE 2.019.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 050
Data: 25/07/19

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.553/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **EDUARDO NUNES BARRETO NETO - R.E. nº 10.203**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.553/16**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social constante de fls. 08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.553/16**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, **EDUARDO NUNES BARRETO NETO - R.E. nº 10.203**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.047.553-0, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 90 (noventa) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 02 de setembro de 2.019 e término em 30 de novembro de 2.019**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de julho de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON